



PROJETO DE LEI N. ____ de _____ de 2015

(Do Sr. Laudivio Carvalho)

Altera a Lei 11.788 de 25 setembro de 2008 que “Dispõe sobre o estágio de estudantes”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o §3º ao artigo 12 da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que “Dispõe sobre o estágio de estudantes”.

Art. 2º Acrescente-se o §3º ao artigo 12 da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 com a seguinte redação:

“Art. 12.

§ 3º O valor da Bolsa prevista no caput será atualizado, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.”
(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto tem por objetivo alterar a Lei 11.788 de 2008, que Dispõe sobre estágio de estudantes. A bolsa é compulsória, bem como o auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

O objetivo dessa Bolsa é auxiliar o estudante nos gastos pessoais, livros transporte e etc. O estudante, muitas vezes, não pode contar com ajuda dos pais ou responsáveis no custeio da sua educação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A nossa preocupação é com o fato de que a bolsa concedida ao estagiário não é suficiente para pagar as suas despesas básicas, o valor recebido durante o ano ou até mesmo no período de todo o estágio que sofre desvalorização, por não ser reajustado.

Ademais, a contratação de estagiários tornou-se uma opção economicamente vantajosa aos contratantes, visto que, os estagiários podem desenvolver um trabalho muito próximo ou até igual ao trabalho de um funcionário contratado sob o regime celetista.

Neste sentido, com o objetivo de não desvalorizar a bolsa oferecida ao estagiário, conto com o apoio dos nobre pares para a aprovação desta proposição.

Sala da Sessões, em de de 2015.

Deputado **LAUDIVIO CARVALHO**